

# ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .........

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), com sede na Av. Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da Rua XV, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.804.099/0001-99, neste ato representado(a) pelo(a) ...... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ...... de 200. ,

publicada no ....... de ..... de ....... de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na

forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./200..., publicada no ...... de ...../...../200 , processo

administrativo n.º ........, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

# DO OBJETO

* 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Microcomputadores do tipo Desktop e Notebook, Peças de Reposição, Projetores e Relógio Ponto Eletrônico**, especificado(s) no(s) item(ns).......... do Termo de Referência,

anexo ...... do edital de *Pregão* nº ........../20. , que é parte integrante desta Ata, assim como a

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

* 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



# ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

* 1. O órgão gerenciador será o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR**;
  2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item nº** | **Órgãos Participantes** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 01 (NOTEBOOK) | Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC | UNITÁRIO | 36 |
| 02 (COMPUTADOR DESKTOP) | Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC | UNITÁRIO | 02 |

# DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

# VALIDADE DA ATA

* 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

# REVISÃO E CANCELAMENTO

* 1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
  2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
  3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



* + 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  2. O registro do fornecedor será cancelado quando:
     1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
     2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
     3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
     4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
     1. por razão de interesse público; ou
     2. a pedido do fornecedor.

# DAS PENALIDADES

* 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
     1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
  2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
  3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# CONDIÇÕES GERAIS

* 1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
  2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
  3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Curitiba, .... de de 2020.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ALEX SANDRO MORAIS

MONTEIRO:006

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO MORAIS

87884950

MONTEIRO:00687884950 Dados: 2020.12.01

17:55:44 -03'00'

Assinado de forma

LEANDRO digital por LEANDRO

REGUELIN

REGUELIN

Dados: 2020.11.30

15:37:16 -03'00'

Assinado de forma ANDRE FELIPE digital por ANDRE CASAGRANDE CASAGRANDE:0460066

FELIPE

:04600662938

2938

Dados: 2020.12.02

08:52:58 -03'00'

Assinado de forma digital por PIERRE ALBERT

PIERRE ALBERT

BONNEVIALLE: BONNEVIALLE:024811199

08

02481119908

Dados: 2020.12.02

10:49:37 -03'00'

RISSATTO

MARCOS VINICIUS

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS RISSATTO

RAMOS:06469304 RAMOS:06469304940

940

Dados: 2020.12.02

10:50:22 -03'00'